



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004144/2020-61

**TERMO DE CONTRATO Nº 54/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA POSITIVO
TECNOLOGIA S.A.**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Positivo Tecnologia S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77, sediado(a) na Rua Javari, 1255, lote 257-B, Distrito Industrial I, em Brasília doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Gerson Luiz Appel, CPF nº 817.400.429-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.004144/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Positivo Tecnologia S.A., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	-----	----	-----------	----------------	-------------



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

110	10	unid.	<p>microcomputador notebook processador: possuir índice cpu benchmark passmark de 8.000 pontos ou superior aferido pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. deve possuir arquitetura 64 bits. o processador deve possuir data de introdução no mercado igual ou posterior ao segundo quadrimestre de 2018.</p> <p>memoria ram: 8 gbytes ddr4 ou superior, velocidade 2.400mhz ou superior, suporte a 2 slots de memória e ser expansível até 16 (dezesseis) gbytes de memória ram.</p> <p>unidade de armazenamento: capacidade de 500 gbytes ou superior, padrão sata iii, velocidade de rotação 7200rpm, suporte a ncq e smart.</p> <p>interface de rede gigabit ethernet: integrada, padrão ieee 802.3 suporte a 802.11e e 802.11g com tecnologia wol(wake on lan), velocidade de 10/100/1000 mbps. pré-boot execution environment (pxe).</p> <p>interface de rede sem fio: interface wireless integrada a placa mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções usb ou externas), padrão 802.11b/g/n e 802.11ac em 2.4ghz ou superior; deve acompanhar bluetooth 4.0 ou superior, ambos com certificação de homologação da anatel para dispositivos sem fio.</p> <p>interface de vídeo: memória de vídeo mínima de 256 mb, compatibilidade com directx 11.1 ou superior e opengl 4.1 ou superior, e 01(uma) saída vga, e 01(uma) saída hdmi ou display port.</p> <p>interface de áudio: controladora de áudio de alta definição, padrão plug-and-play, no mínimo 2 (dois) canais padrão hda (high definition audio); conversor estéreo de no mínimo 16 bits (analógico para digital e digital para analógico). no caso de entrada de fone e microfone for do tipo p3, deve acompanhar o adaptador para separar os plugues de fone e microfone. tela: lcd 14" ou superior com iluminação em led e ângulo de visão 160o; teclado: teclado padrão abnt 2;</p> <p>placa mãe: placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de oem (se em regime de oem solicita-se a comprovação no ato da entrega do equipamento via declaração da fabricante), suporte a dual channel no barramento de memória, possuir no mínimo 03 (três) portas usb, das quais pelo menos uma ser padrão usb 3.0 ou superior; possuir leitor de cartão de memória sd 3.0 integrado ou superior.</p> <p>acessórios: o cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do inmetro nbr 14136; deve acompanhar maleta ou mochila para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>fonte de alimentação com chaveamento automático suportando as tensões de entrada de 110/220, com potência compatível com as necessidades do equipamento. sistema operacional: sistema operacional microsoft windows 10 pro 64 bits em português do brasil, o modelo do equipamento deve constar a lista de hardware</p>	R\$ 4.787,00	R\$ 47.870,00
-----	----	-------	--	--------------	---------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		<p>compatíveis do microsoft (hcl). licença por unidade entregue na modalidade oem. a licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível no equipamento, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. o equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Possuir no website do fabricante local para donwload da mídia de recuperação, apresentar url no momento da entrega do equipamento; cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: microsoft windows 10 professional 64 bits em português ou superior; drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.</p> <p>garantia: total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou mais. o fabricante dos equipamentos disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica. O suporte deve possuir atendimento de no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. o atendimento deve ocorrer com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico. durante o prazo de garantiaserá substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, que após a conclusão da respectiva análise de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado. deve haver canal para acesso ao suporte por meio telefônico. para todos os acionamentos da contratante deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços. caso necessário, o suporte acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a contratante.</p> <p>demais requisitos: o equipamento deverá ter cor predominantemente preto ou prata, e no que se refere à sustentabilidade ambiental, comprovar juntamente com o envio da proposta, em documentação oficial do fabricante, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento fornecido atende às exigências para controle do impacto ambiental no que tange a não conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances) (in 01-2010 slti); todos os equipamentos deverão estar em linha de produção comprovado por catálogo do fabricante. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais windows 10 professional 64 bits; o equipamento ofertado deverá constar no microsoft windows catalog. a comprovação da compatibilidade será efetuada pela</p>		
--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional windows 10 professional 64 bits. deve acompanhar também, manuais técnicos do usuário e de referência, originais em português do brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no brasil). aplica-se o direito de preferência de 10%, nos termos do decreto nº 7.174/10.		
--	--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2021 e encerramento em 25/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.870,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 449052
PI: L20RLP6000N
Nota de Empenho: 2020NE800206



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Rio do Sul/SC, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

Douglas Hörner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama
Portaria nº 106 de 28/01/2020

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama


CONTRATANTE

Ibirama – SC, 25 de março de 2021.

GERSON LUIZ APPEL
Representante Legal
POSITIVO TECNOLOGIA S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Flávia Regina Bard
CPF: 009.327.598 - 70

Ueno do Prado Remedio
Nome:
CPF: 909 735 939 20